

*A. J. Calmont & Co*

# ANNAES

DA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

# AMAZONAS

—

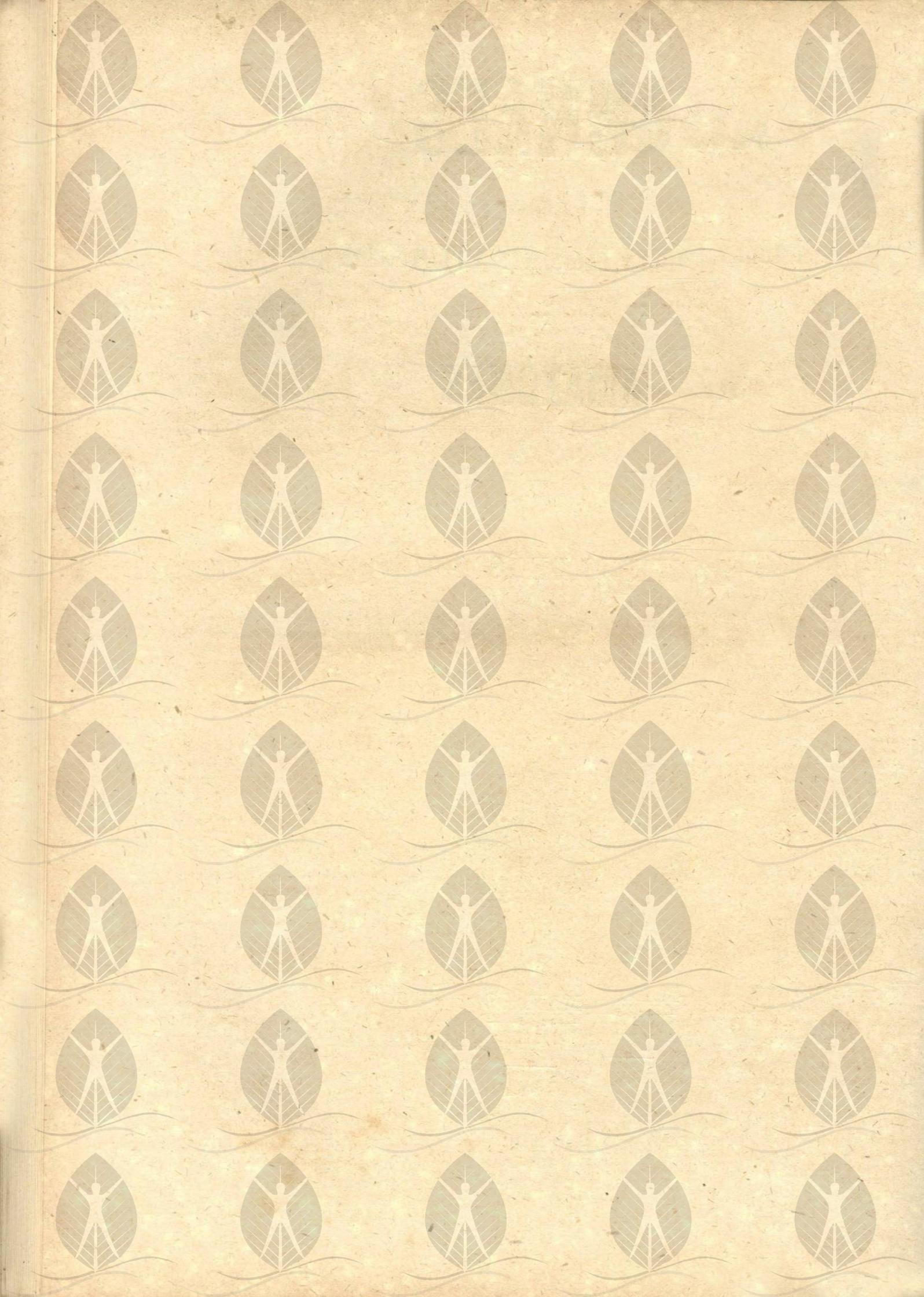
BIENNIO DE 1864--1865



MANAOS

*Impresso na Typographia—INDUSTRIAL—Praça Riachuelo.*

1881



## ANNAES DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL DO AMAZONAS

DOS

ANNOS DE 1864 E 1865.

Aos vinte e tres dias do mez de Março de 1864, nesta cidade de Manãos, capital da provincia do Amazonas, no paço da assemblea legislativa provincial, compareceram os srs. deputados eleitos Clementino José Pereira Guimarães, padre Bernardo Ivo de Nazareth Ferreira, João da Cunha Corrêa, José Coelho de Miranda Leão Junior, José Justiniano Braule Pinto e Agostinho Rodrigues de Souza, e não havendo numero sufficiente para dar-se começo aos trabalhos preparatorios, lavrou-se este termo em que assignarão.—*Clementino José Pereira Guimarães.—João da Cunha Corrêa.—Padre Bernardo Ivo de Nazareth Ferreira.—Agostinho Rodrigues de Souza.—José Justiniano Braule Pinto.—José Coelho de Miranda Leão.*

Aos vinte e quatro dias do mez de Março de 1864, nesta cidade de Manãos, capital da provincia do Amazonas, no paço da assemblea provincial, compareceram os srs. deputados eleitos Clementino José Pereira Guimarães, Agostinho Rodrigues de Souza, Bernardo José de Bessa, padre Daniel Pedro Marques de Oliveira, João da Cunha Corrêa, padre Bernardo Ivo de Nazareth Ferreira, José Coelho de Miranda Leão, e José Justiniano Braule Pinto, e não sendo este numero sufficiente para os trabalhos da sessão preparatoria deste dia, resolveram os membros presentes que continuassem as sessões preparatorias, até que chegassem os membros que se esperam brevemente.

Para constar lavrou-se este termo.—*Bernardo José de Bessa.—Agostinho Rodrigues de Souza.—Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira.—Clementino José Pereira Guimarães.—João da Cunha Corrêa.—José Justiniano Braule Pinto.*

## Sessão Preparatoria em 26 de Março de 1864.

As nove e meia horas da manhã, reunidos no paço da assemblea os deputados eleitos Agostinho Rodrigues de Souza, Clementino José Pereira Guimarães, padre Daniel Pedro Marques de Oliveira, padre Bernardo Ivo de Nazareth Ferreira, João da Cunha Corrêa, José Justiniano Braule Pinto, Bernardo José de Bessa e José Coelho de Miranda Leão e sendo insufficiente este numero para os trabalhos ordenados no regimento, concordaram os mesmos deputados no seguinte:

I.—Que não tendo comparecido até a presente sessão numero de memb. os sufficiente para instalar-se a assemblea, sendo este incidente motivado pelos receios de violencias por parte da presidencia e da policia, que interessados nos pleitos eleitoraes findos, empenham-se agora pela não reunião da assemblea, atropellando e perseguindo os eleitos da provincia como effectivamente acontece com o deputado padre Mattos, e o cidadão Meirelles, (a

quem com quanto não se tivesse expedido diploma e todavia um dos legitimos eleitos) que para evitarem a violencia retiraram-se para o Pará, se dissolvesse a reunião dos deputados até a chegada do novo presidente e o restabelecimento da lei para garantir os deputados.

II.—Que desta resolução se dêsse conhecimento aos exms. srs. presidente do conselho de ministros, ministro do imperio, assim como ao presidente nomeado para esta provincia, para a cerca da questão resolver como fôr de lei, visto como não reconhecem os membros presentes legitima e legal a presidencia do sr. dr. Sival Odorico de Moura depois do decreto de 23 de Janeiro ultimo, que o exonerasse desse cargo, como consta do «Diario Official» e no exercicio do qual tem criminosamente continuado com detrimento manifesto do serviço publico.

Para constar lavrou-se este termo em que assignarão.—*Agostinho Rodrigues de Souza.—Clementino José Pereira Guimarães.—Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira.—João da Cunha Corrêa.—José Justiniano Braule Pinto.—Bernardo José de Bessa.—José Coelho de Miranda Leão.—Padre Bernardo Ivo de Nazareth Ferreira.*

## 1.ª Sessão Preparatoria em 29 de Julho de 1864.

Aos vinte e nove dias do mez de Julho de 1864, no paço da assemblea legislativa provincial, compareceram os srs. deputados eleitos Agostinho Rodrigues de Souza, José Justiniano Braule Pinto, João José de Freitas Guimarães e padre Manoel de Cupertino Salgado, e sendo este numero insufficiente deixou de haver sessão.

Para constar lavrou-se este termo que assignaram.—*Agostinho Rodrigues de Souza.—Padre Manoel de Cupertino Salgado.—João José de Freitas Guimarães.—José Justiniano Braule Pinto.*

## 2.ª Sessão Preparatoria em 30 de Julho de 1864.

Aos trinta dias do mez de Julho de 1864, no paço da assemblea provincial compareceram os srs. deputados eleitos Agostinho Rodrigues de Souza, Braule Pinto, João José de Freitas Guimarães, e padre Manoel de Cupertino Salgado e sendo este numero insufficiente deixou de haver sessão, levando-se ao conhecimento da presidencia para resolver o que fôr mais conveniente.

Para constar lavrou-se este termo que assignarão.—*João José de Freitas Guimarães.—José Justiniano Braule Pinto.—Padre Manoel de Cupertino Salgado.—Agostinho Rodrigues de Souza.*

### 1.<sup>a</sup> Sessão Preparatoria em 28 de Setembro de 1864.

Aos vinte e oito dias do mez de Setembro de 1864, nesta cidade de Manaus, capital da provincia do Amazonas, no paço da assembléa legislativa provincial, compareceram os srs. deputados eleitos Clementino José Pereira Guimarães, José Coelho de Miranda Leão, João da Cunha Corrêa, José Justiniano Braule Pinto, Agostinho Rodrigues de Souza, padre Manoel Justiniano de Seixas e João José de Freitas Guimarães, e não havendo numero legal para dar-se começo aos respectivos trabalhos, deixou de haver sessão.

Para constar lavrou-se este termo que assignaram — *Clementino José Pereira Guimarães.* — *José Justiniano Braule Pinto.* — *João da Cunha Corrêa.* — *Manoel Justiniano de Seixas.* — *João José de Freitas Guimarães.* — *José Coelho de Miranda Leão.* — *Agostinho Rodrigues de Souza.*

### Sessão Preparatoria em 29 de Setembro de 1864.

As horas do estylo reunidos no paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas os srs. deputados eleitos Clementino José Pereira Guimarães, Agostinho Rodrigues de Souza, José Coelho de Miranda Leão, padre Manoel Justiniano de Seixas, José Justiniano Braule Pinto, padre Cupertino Salgado, Bernardo José de Bessa, João da Cunha Corrêa, e João José de Freitas Guimarães, foi na forma do disposto no artigo 2.<sup>o</sup> do regimento aclamado presidente o sr. Rodrigues de Souza, e secretarios os srs. Freitas Guimarães e Leão que tomaram os respectivos lugares.

O sr. presidente convidou os srs. deputados a depositarem sobre a meza seus diplomas, o que feito, procedeu-se a eleição das comissões para na forma do artigo 4.<sup>o</sup> do mesmo regimento, examinarem os ditos diplomas e correndo o escrutinio obtiveram votos para a primeira comissão os srs. padre Seixas 8 votos, Braule e Cunha Corrêa 7, Bessa e Leão 2; foram declarados membros da comissão os srs. mais votados.

Para a segunda tiveram votos os srs. Pereira Guimarães e Bessa 8, padre Salgado 6, Leão 3, Braule Pinto e padre Seixas 4; foram reconhecidos membros da segunda comissão os srs. Pereira Guimarães, Bessa e Padre Salgado.

Receberam as comissões os respectivos diplomas retiraram-se á sala competente e depois de ultimados os seus trabalhos voltam a das sessões com os seguintes pareceres:

A primeira comissão a vista das actas dos collegios da capital, Parintins, Barcellos e Tefé, é do parecer seguinte:

Que seja approvada a eleição do collegio de Parintins, por ter sido regularmente feita; que seja igualmente approvada a eleição do de Barcellos não procedendo a deliberação da presidencia que mandou que se desprezasse os votos desse collegio visto terem os trabalhos delle se ultima no dia 14 de Janeiro ultimo, pois que esses trabalhos tiveram principio no dia 10 desse mez, que foi o marca lo para a eleição.

Que seja tambem approvada a do de Tefé por ter sido regular.

E finalmente que seja nulla a do da capital pelas innumeradas irregularidades havidas nelle.

Por tanto accorda a comissão que sejam reconhecidos membros da assembléa provincial os srs. José Bernardo Michiles, Clementino José Pereira Guimarães, padre Bernardo Ivo de Nazareth Ferreira, João da Cunha Corrêa, Bernardo José de Bessa, João José de Freitas Guimarães, padre Manoel de Cupertino Salgado, Bento Ferreira Marques Brasil, José Justiniano Braule Pinto, padre Daniel Pedro Marques de Oliveira, padre Manoel Justiniano de Seixas, padre Francisco Benedicto da Fonseca Coutinho, Agostinho Rodrigues de Souza, José Coelho de Miranda Leão, dr. João Martins da Silva Coutinho, padre Antonio Augusto de Mattos, José Joaquim da Silva Meirelles, Vicente Alves da Silva, João Marcellino Taveira Pão Brasil, Antonio Ferreira da Silva Franco.

Sala das comissões da assembléa provincial do Amazonas, 29 de setembro de 1864. — João da Cunha Corrêa, Manoel Justiniano de Seixas, José Justiniano Braule Pinto.

Parecer. — A segunda comissão de poderes confrontando os diplomas dos srs. deputados padre Manoel Justiniano de Seixas, José Justiniano Braule Pinto e João da Cunha Corrêa, com a acta de apuração geral, as achou conformes, nas tomando em consideração as actas dos collegios parciaes tem a propôr que seja annullada o da capital: 1.<sup>o</sup> por ter impedido de votar o eleitor supplente Guilherme José Moreira, que se apresentou com diploma expedido pela camara municipal por se achar ausente fora da provincia o eleitor Macario Lampião Nogueira.

2.<sup>o</sup> Não consentir que votasse os eleitores da parochia de Silves, a pretexto de não ser ingenuo o rvd. padre Daniel Pedro Marques de Oliveira, que fez parte da meza parochial daquella villa na eleição respectiva.

3.<sup>o</sup> Não ter igualmente consentido que votasse o eleitor Thomaz Innocencio de Oliveira, pelo pretexto trivial e infundado de não ter idade.

De conformidade com o aviso de 19 de dezembro de 1856, não podia o collegio deixar de aceitar os votos de todos aquelles eleitores e supplentes se apresentassem com diploma legal, ainda quando motivos houvessem para julgar-os invalidos, cumprindo-lhes somente tomal-os em separado para serem apreciados pelo poder competente. Não tendo o collegio procedido por este motivo iniquinou de nullidade manifesta a eleição, e como tal entende a comissão que deve ser declarada.

Propõem mais que sejam contados os votos que obtiverão diversos cidadãos no collegio de Barcellos, porque com quanto a eleição não tivesse tido lugar no dia marcado, e sim quatro dias depois, a acta a comissão que esse motivo não deve invalidar a eleição, sendo certo que comparecendo os eleitores ao dia marcado não foi possível nesse dia proceder-se a eleição por falta de juiz de paz, para constituir a meza interina, continuando, entretanto, os eleitores a reunirem-se diariamente até que se apresentou o juiz de paz para dar principio aos trabalhos.

A respeito dos de mais collegios nada tem a oppôr a comissão e propõe que sejam approvados.

Em vista porém das alterações que se devem fazer na acta da apuração geral, pelo que fica exposto, resulta que deixando de ser legitimos representantes da provincia os cidadãos Francisco Antonio Monteiro Tapajoz, João Wilkens de Mattos, Manoel Thomaz Pinto, e Delfino Flavo Portugal se officie ao exm. sr. presidente da provincia para que dê suas ordens á camara municipal desta cidade assim de expedir diplomas aos cidadãos João Marcellino Taveira Pão Brasil, Vicente Alves da Silva, Joaquim José da Silva Meirelles e Padre An-

tonio Ferreira da Silva Franco, que na votação os devem substituir para completar o numero dos vinte membros desta assemblea.

Sala das commissões, 29 de Setembro de 1864.—Bernardo José de Bessa, Manoel de Capertino Salgado, Clementino José Pereira Guimarães.

Postos em discussão foram approvados, offician-do-se immediatamente a s. exc. o sr. presidente da provincia no sentido dos mesmos pareceres.

O sr. presidente convidou aos srs. deputados a reunirem-se no dia seguinte a 11 horas da manhã e depois de algumas considerações apresentadas pelo sr. Pereira Guimarães foi designada as 8 horas do mesmo dia para a reunião.

Levantou-se a sessão as duas horas da tarde.

Para constar lavrou-se esta acta.—*Agostinho Rodrigues de Souza, P.—José Justiniano Braule Pinto, 1.º S.—João José de Freitas Guimarães.*

## 2.ª Sessão Preparatoria em 30 de Setembro de 1864.

Presidencia do Sr. Rodrigues de Souza.

As 10 horas da manhã reuniu-se no paço da assemblea legislativa provincial, os srs. deputados Rodrigues de Souza, Braule Pinto, Freitas Guimarães, padre Seixas, Bessa, Cunha Correia e padre Salgado, abrio-se a sessão.

Comparecerão os srs. deputados Vicente Alves da Silva, e João Marcellino Taveira Pão Brasil, os quaes estando já reconhecidos tomarão assento.

O sr. presidente convidou os srs. deputados para elegerem um presidente, vice-presidente e secretario. Correndo o escrutinio reconhecco-se terem obtidos votos: para presidente o sr. deputado Rodrigues de Souza 10 votos, e o sr. Pereira Guimarães 1 voto; foi reconhecido presidente o sr. Rodrigues de Souza.

Para vice-presidente: os srs. Meirelles 9 votos, Pereira Guimarães e Freitas Guimarães 1 voto; foi declarado vice-presidente o sr. Meirelles.

Para secretarios os srs. Braule Pinto 8 votos, Freitas Guimarães 7, Miranda Leão 4, Cunha Correia Bessa e Alves da Silva 1 cada um; é 1.º secretario o sr. Braule Pinto e 2.º o sr. Freitas Guimarães.

Leu-se um officio do secretario do governo da provincia communicando ter s. exc. expedido as ordens solicitadas no que, com data de hontem foi dirigido pelos srs. deputados: a archivar.

O sr. presidente designou a 9 horas do dia seguinte, 1.º de Outubro para ter lugar a missa votiva do Espirito Santo, e convidou a reunirem-se no paço, para encorporalos assistirem-na; dando disso sciencia a s. exc. o sr. presidente da provincia para designar a hora em que deve ter lugar a installação, enviando-se-lhe na forma do rezimento a relação nominal dos srs. deputados presentes.

Nala mais havendo a tratar-se o sr. presidente levantou a sessão.

Para constar lavrou-se esta acta.—*Agostinho Rodrigues de Souza, P.—José Justiniano Braule Pinto.—João José de Freitas Guimarães.*

## Sessão de installação em 1 de Outubro de 1864.

Presidencia do Sr. Rodrigues de Souza.

As 10 horas da manhã achando-se presentes os srs. deputados Rodrigues de Souza, Braule Pinto, Freitas Guimarães, Salgado, Seixas, Pereira Guimarães, Miranda Leão, Pão Brasil, Alves da Silva, Cunha Corrêa, e Bessa dirigiram-se a igreja matriz a fim de assistirem a missa votiva do Espirito Santo,

Prestou juramento com as formalidades do estylo o sr. Seixas por não tel-o prestado na cathedra.

Uma hora depois voltaram os srs. deputados da igreja matriz, e o sr. presidente passou a occupar a cadeira da presidencia.

### EXPEDIENTE

Foram lidos dous officios do sr. secretario do lo governo communicando ter s. exc. designado a hora em que devia lér o seu relatorio, e ficar inteirado de se achar constituida o mesa da assemblea provincial. Ficou a casa inteirata.

Foi nomeada pelo sr. presidente uma commissão composta dos srs. deputados Salgado, Pereira Guimarães, Seixas, Cunha Correia, e Alves da Silva para receberem s. exc. a hora em que tenha de comparecer.

Suspendeu-se a sessão.

A uma hora da tarde occuparão os seus lugares o sr. presidente bem como os srs. deputados.

O exm. sr. presidente da provincia foi recebido pela commissão com as formalidades do estylo, e assentou-se a direita do sr. presidente da assemblea.

Foi declarada aberta a sessão.

S. exc. passou immediatamente a fazer a leitura do seu relatorio, que concluiu a 3 horas e um quarto da tarde e retirou-se com as mesmas formalidades com que foi recebido.

O sr. presidente da assemblea deu para ordem do dia seguinte:

Eleições de commissões, e levantou a sessão a 3 horas e vinte minutos da tarde.—*Agostinho Rodrigues de Souza, P.—José Justiniano Braule Pinto.—João José de Freitas Guimarães.*

## Sessão de 3 de Outubro de 1864.

Presidencia do Sr. Rodrigues de Souza.

As 11 horas da manhã procedendo-se a chamada verificou-se estarem presentes os srs. Rodrigues de Souza, Freitas Guimarães, Miranda Leão, Cunha Correia, Salgado, Seixas, Bessa, Alves da Silva, Pão Brasil, Braule Pinto e Pereira Guimarães.

O sr. presidente declarou aberta a sessão.

São lidas e sem debate approvadas as actas das sessões preparatorias de 29 e 30 do mez passado, e bem assim a acta da sessão da installação em 1.º do corrente.

O sr. 1.º secretario da conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Um officio do dr. Tavaros Bastos agradecendo a assemblea provincial a felicitação que lhe foi dirigida na sessão passada, por ter pugnado pelos interesses desta provincia. E' recebido com especial agrado.

E' lida uma proposta do tachygrapho Silva Coaracy, para o apanhamento dos debates, mediante a quantia de 1:500,000, por cada um mez de sessões.

Fica sobre a meza para ser tomado em consideração.

E' igualmente lido um officio do director do estabelecimento dos educandos artifices, acompanhando uma conta na importancia de 392,3000 réis, proveniente de obras feitas para a assembléa provincial.

O sr. 1.º secretario para solicitar da presidencia da provincia as precisas ordens para o pagamento da dita conta.

São lidos os seguintes officios do secretario da presidencia, os quaes foram remettidos durante o encerramento da assembléa provincial, ao sr. 1.º secretario:—Remetendo de ordem de s. exa. o sr. presidente da provincia, uma collecção das leis e decisões do governo durante o anno de 1863: á archivar.

Idem, a portaria de 25 de março do corrente anno, em que s. exc. resolveo oddiar os trabalhos da assembléa para o dia 31 de julho proximo findo, visto não ter recebido communicacão de achar-se constituída a mesma assembléa; este officio foi recebido em 28 do dito mez: á archivar.

Idem, communicando que s. exc. mandava faser sciente, que exigindo o respectivo proprietario a entrega da casa em que funciona a assembléa, n'essa data ordenava a camara municipal, que mandasse receber no edificio em que ella trabalhava os moveis e mais objectos pertencentes a mesma assembléa, que ali deverá d'ora em diante celebrar suas sessões, e bem assim quaesquer providencias tomadas para o fim da dita mudanca: á archivar.

Idem, remetendo de ordem da presidencia, 23 exemplares impresos dos documentos annexos ao relatorio a apresentado a assembléa provincial no anno de 1862: á archivar.

Idem, communicando ter sido remettida a administração da fazenda provincial, a conta relativa a obra feita no estabelecimento dos educandos artifices e de que trata o officio n. 29 do 1.º secretario da assembléa, afim de ser paga dita conta: á archivar.

Idem, a conta relativa á despesa feita pelo porteiro da secretaria da assembléa.

Idem, participando ter s. exc. sancionado em data de 30 do mez de maio o projecto de lei que fixa a despesa e orça a receita da provincia, no futuro exercicio de 1863—1864: á archivar.

Idem, communicando ter sido remettida a administração da fazenda provincial a conta dos armarios feitos no estabelecimento dos educandos: á archivar.

Idem, ás tres contas de que trata o officio n. 26 do sr. 1.º secretario desta assembléa: á archivar.

Idem, declarando ter ficado s. exc. inteirado da participação constante do officio n. 25, dirigido pelo sr. 1.º secretario da assembléa, datado de 25 do maio do anno passado: á archivar.

Foi finalmente lido um officio do director do estabelecimento dos educandos artifices remetendo uma conta na importancia de 12,3000 réis de um estrado feito n'esse dito estabelecimento para assembléa provincial, e reclamando o devido pagamento: ao sr. 1.º secretario afim de solicitar de s. exc. o sr. presidente da provincia as precisas ordens para o pagamento da dita conta.

1.ª Parte da ordem do dia:

O sr. Cunha Corrêa o ferece o consideração da casa uma indicação, autorisando a mesa da assem-

bléa a contratar o apanhamento dos debates mediante as condições mais favoraveis a provincia, posta em discussão tomaram parte no debate os srs. Clementino e padre Salgado, e não havendo mais quem pedisse a palavra, e posta a votos foi approvada a indicação, pedindo os srs. deputados Pereira Guimarães, padre Seixas e Pão Brazil, que se deiarasse na acta que votavão contra a indicação.

2.ª Parte.—Eleição de commissões.

Correndo o escrutinio, obtiverão votos, para a commissão de Poderes e Iniracções de leis:

Miranda Leão 10 votos, Cunha Corrêa 10, Pereira Guimarães 8, Salgado 3, Pão Brazil 2, Seixas 1. Fazenda Provincial:—Cunha Corrêa 9 votos, Bessa 9, Salgado 4, Alves da Silva 4, Miranda Leão 4, Seixas 2, Pereira Guimarães 1.

Tendo havido empate na votação concedida aos srs. Salgado, Alves da Silva e Miranda Leão, a sorte decedio em favor deste sr.

Commissão de Agricultura etc:—Pão Brazil 10 votos, Alves da Silva 9, Bessa 8, Miranda Leão 3, Clementino 3.

Commissão de Camaras:—Salgado 10 votos, Cunha Corrêa 10, Miranda Leão 8, Alves da Silva 3, Pão Brazil 1.

Commissão de Estatística:—Padre Salgado 8 votos, Mattos 6, Seixas 5, Pão Brazil 4, Clementino 4, Miranda Leão e Coutinho 2, Bessa e Daniel 1.

Instrucção Publica:—Mattos 11 votos, Clementino 10, Seixas 8, Cunha Corrêa 3, Salgado 1.

Obras Publicas:—Pão Brazil 10 votos, Alves da Silva 9, Salgado 7, Miranda Leão 4, Pereira Guimarães 2, Bessa 1.

Negocios Ecclesiasticos:—Salgado 10, Seixas 9, Mattos 8, Alves da Silva 2, Pereira Guimarães, Daniel, Coutinho e Bessa 1.

Força Provincial:—Pão Brazil 8 votos, Alves da Silva e Bessa 7, Miranda Leão e Cunha Corrêa 3, Pereira Guimarães 2, Meirelles e Salgado 1.

Redacção:—Cunha Corrêa 9 votos, Seixas 8, Pereira Guimarães 5, Salgado, Bessa e Meirelles 3, Mattos 2.

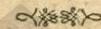
Achando-se sobre a mesa um projecto de lei não sancionado pela presidencia, o qual manda abonar a gratificação de 500,000 réis ao reitor do seminario desta provincia, procedeo-se a eleição da commissão especial que tem de reconhecer das razões dadas pela presidencia da provincia para não sancção; e procedendo-se a votação obtiverão votos para esta commissão, os srs. Cunha Corrêa 10 votos, Pereira Guimarães 8, Seixas, Bessa e Alves da Silva 7, Salgado e Pão Brazil 6, Miranda Leão 5 e Mattos 1.

Não havendo mais nada a tratar-se o sr. presidente levantou a sessão, dando a seguinte

Ordem do dia:

1.ª Parte.—Projectos, indicações pareces, etc.

2.ª Parte.—O que occorrer.—Agostinho Rodrigues de Souza, P.—José Justiniano Braule Pinto, 1.º secretario.—João J. de F. Guimarães, 2.º dito.



Sessão do dia 4 de Outubro de 1864.

Presidencia do Sr. Rodrigues de Souza.

As 11 horas da manhã procedendo-se achamada verificou-se estarem presentes os srs. Rodrigues de Souza, Brule Pinto, Freitas Guimarães, Cunha

Corrêa, Bessa, Alves da Silva, Salgado, Seixas, Pereira Guimarães, Pão Brazil e Miranda Leão.

O sr. presidente declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1.º secretario deu conta do seguinte

Expediente:

Foi lida uma petição do cidadão Manoel Roque Jorge Ribeiro, residente na cidade do Pará, o qual se propõe a fazer a illumination desta capital com gaz liquido mediante a quantia de 330 réis, por cada candieiro por noite e excedendo a dita illumination a cem candieiros o preço dos outros mais será de 300 réis, por cada um: á commissão de camaras.

Uma dita de Amorim & Irmão, commerciante e proprietario n'esta capital, pedindo um privilegio por dez annos para montarem nesta cidade uma fabrica de sabão: á commissão de Agricultura.

São lidos dous officios do secretario do governo o 1.º remettendo os papeis relativos aos balanços das despesas feitas por diversas camaras municipaes e seus competentes orçamentos para o anno de 1865, e o segundo enviando um exemplar do relatorio do ministerio do imperio, apresentado a assembléa geral legislativa na 2.ª sessão da 12.ª legislatura: á archivar.

E' finalmente lida uma petição do cidadão Francisco José da Silva Ramos, proprietario do jornal *Estrella do Amazonas* propondo-se a fazer a publicação dos debates da assembléa, pela quantia de 800.000 rs. por mez. Foi devolvida a petição afim de ser a assignatura reconhecida.

Ordem do dia.

1.ª Parte.—O sr. Salgado obtendo a palavra envia a mesa um projecto de lei mandando abrir um credito supplementar para o pagamento do tachigrapho Silva Coaracy, segundo as bases do contracto celebrado entre o dito tachigraphoe a mesa da assembléa provincial.

O sr. 1.º secretario fez a leitura do projecto apresentado.

O sr. presidente observou que a vista do artigo 92 do regimento não pode aceitar o projecto oferecido por não ter o seu autor feito uma exposição succinta sobre a utilidade do dito projecto.

Teve a primeira leitura o seguinte projecto n. 4, apresentado pelo sr. Freitas Guimarães:

Não se tendo até esta data installado a villa de Borba, por falta sem duvida de pessoal habilitado para os cargos da municipalidade, offereço a consideração da casa o seguinte

Projecto:

A assembléa legislativa provincial, resolve:

Art. 1.º Fica revogada a lei n. 73 que eleva a freguezia de Borba a cathogoria de villa.

Art. 2.º Revogadas todas as disposições em contrario,

Paço da assembléa legislativa provincial 5 de Outubro de 1864.—O deputado, Freitas Guimarães. O sr. Miranda Leão pede que lhe seja enviado pela secretaria um exemplar do regulamento das decimas urbanas, E' attendido.

O sr. Salgado justificou a utilidade do projecto que apresentou e que lhe fôra devolvido, tendo tido portanto primeira leitura o projecto que manda abrir um credito supplementar para pagamento do tachigrapho.

Foi a mesa e entrou em discussão um requerimento do sr. Salgado pedindo a dispensa dos intersticios e impressão do projecto.

Fallou contra o sr. Miranda Leão e depois de algumas observações do sr. presidente, sendo posto á votação o requerimento foi regeitado.

O sr. Miranda Leão pediu que fosse sujeito ao conhecimento da casa um projecto que trata da aposentadorias dos empregados provinciales o qual não foi sancionado pela presidencia.

O sr. presidente declarou que o projecto de que se trata está ainda em poder da commissão especial nomeada para conhecer das razões apresentadas pela presidencia da provincia.

Não havendo mais nada a tratar-se o sr. presidente marca para ordem do dia da seguinte sessão

1.ª Parte.—Projectos, indicações, e requerimentos.  
2.ª Parte.—Segunda leitura do projecto n. 1 e 2.  
Levantou-se a sessão a um e tres quartos da tarde.—Agostinho Rodrigues de Souza, P.—José Justiniano Braule Pinto, 1.º S.—João José de Freitas Guimarães, 2.º S.

## Sessão em 5 de Outubro de 1864.

### Presidencia do Sr. Rodrigues de Souza.

As 10 e meia horas da manhã, procedendo-se a chamada verificou-se estarem presentes os srs. Rodrigues de Souza, Braule Pinto, Freitas Guimarães, Salgado, Bessa, Alves da Silva, Cunha Corrêa, Seixas, Pereira Guimarães, Miranda Leão e Pão Brasil.

O sr. presidente declarou aberta a sessão.

O sr. 1.º secretario deu conta do seguinte

Expediente

Foi lida uma petição do cidadão Francisco José da Silva Ramos, propondo-se a fazer a publicação dos debates da assembléa e bem assim a dos projectos, requerimentos, indicações e pareceres, mediante a quantia de oitocentos mil réis por cada um mez da actual sessão legislativa.

Ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração.

Idem, dos cidadãos Thomaz Luiz Sympson e Henrique Barbosa de Amorim, impetrando da assembléa um subsidio para irem estudar direito em qualquer das academias do imperio. A' commissão de instrucção publica.

Primeira parte da ordem do dia

O sr. Braule Pinto apresentou o seguinte projecto, que tomou o n. 3:

Attendendo de que foi-nos communicado por s. exc. o sr. presidente da provincia em seu relatorio as noticias que me foram ministradas por pessoas residentes em Fonte Boa e outras que teem transitado pelo rio Solimões, apresento á consideração desta assembléa o seguinte

Projecto:

A assembléa legislativa provincial resolve:

Art. 1.º A freguezia de Nossa Senhora de Guadalupe de Fonte Boa fica transferida do lugar pantanozo em que se acha situada, para a margem direita do rio Solimões, no lugar denominado Barreiras de Fonte Boa.

Art. 2.º O presidente da provincia fica autorisado a despender com esta transferencia até a quantia de um conto de réis.

Art. 3.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Paço d'assembléa do Amazonas, 5 de Outubro de 1864.—O deputado, José Justiniano Braule Pinto.

Teve a primeira leitura.

O sr. Alves da Silva apresentou outro projecto que tomou o n. 4.

E' de utilidade publica crear-se no districto de

Manacapurú, distante desta cidade 20 leguas, uma freguezia, chamar-se para aquelle lugar um parochio, alim de curar das almas dos fieis ali residentes.

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Fica creada no districto de Manacapurú uma freguezia, sob a invocação de Nossa Senhora de Nazareth de Manacapurú.

Art. 2.º O presidente da provincia fica autorizado para, de accordo com o prelado diocesano, marcar os limites da nova freguezia.

Art. 3.º A presente lei terá vigor, depois que os moradores fizerem á sua custa a igreja matriz.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

(S. R.) Paço d'assembléa provincial do Amazonas, 5 de Outubro de 1864.—O deputado, Vicente Alves da Silva: teve a primeira leitura.

O sr. Cunha Corrêa apresentou os seguintes projectos que tomaram os ns. 5 e 6:

Achando-se quasi que em conclusão as construcções das igrejas de Tefé e Anderá, e julgando que sem grande prejuizo para os coíres da provincia e quebra da dignidade de nossa santa religião, não se pode, e nem se deve deixal-as no pé em que se acham, apresento á consideração desta assembléa o seguinte

Projecto:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º O presidente da provincia porá em arrematação, desde já a conclusão das obras das igrejas de Santa Thereza de Tefé e de Nossa Senhora do Bom Socorro do Anderá, despendendo-se com a primeira até tres contos de réis, e com a segunda até um conto e duzentos mil réis.

Art. 2.º O mesmo presidente dará instrucções para o fiel cumprimento desta resolução, mandando proceder com antecedencia o respectivo orçamento, ouvindo para isso os vigarios dessas localidades.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço d'assembléa legislativa provincial do Amazonas, 5 de Outubro de 1864.—(S. R.) O deputado, João da Cunha Corrêa.

O mesmo sr. Cunha Corrêa mandou á meza o seguinte projecto n. 6:

Sendo de reconhecida utilidade a elevação da povoação de Alvarães a freguezia, nem só pela sua crescida população, como porque sua localidade offerece grandes vantagens e mesmo por ter um soffivel templo, offereço para isso a consideração desta assembléa o seguinte

Projecto:

A assembléa legislativa provincial resolve:

Art. 1.º A povoação de S. Joaquim de Alvarães fica elevada a cathogoria de freguezia, sob a mesma invocação.

Art. 2.º Os limites della serão do igarapé denominado Puca até a bocca superior do paraná-miry Camadú e toda a parte que hoje comprehende as duas povoações.

Art. 4.º Fica igualmente creada na mesma freguezia uma escola de primeiras letras para o sexo masculino.

Art. 5.º Revogam-se todas e quaesquer disposições em contrario.

Paço d'assembléa legislativa provincial do Amazonas, 5 de Outubro de 1864.—(S. R.) Os deputados, João da Cunha Corrêa, José Justiniano Braule Pinto: tiveram a primeira leitura.

Foi lida e entrou em discussão uma indicação do sr. Cunha Corrêa, autori-ando a meza da assembléa a contractar com uma das typographias desta cidade, a publicação dos trabalhos da assembléa.

Foram lidas e enviadas á meza, aprovadas, e entraram igualmente em discussão as seguintes emendas:

«Depois da palavra—cidade—acrescente-se o seguinte:—quem por menos fizer. O mais como está.—(S. R.) Pereira Guimarães.»

«Diga-se—quem mais barato fizer as publicações e que mais vantagens offerecer.—(S. R.) Braule Pinto.»

Não havendo mais quem pedisse a palavra foi approvada a indicação com as duas emendas.

O sr. presidente communica á casa que a meza em vista da autorisação conferida pela assembléa, contractou o tachygrapho Silva Coaracy para o apanhamento dos debates da mesma, mediante as condições da proposta que apresentou a excepção das condições 4.ª e 8.ª

Segunda parte da ordem do dia.

Teve 2.ª leitura o projecto n. 2, que manda abrir um credito supplementar para ser feito o pagamento do tachygrapho Silva Coaracy, segundo as bases do contracto que formulou com a meza da actual assembléa.

O sr. Salgado apresentou um requerimento pedindo a dispensa dos intersticios e da impressão afim de entrar o projecto em 1.ª discussão, que foi lido e approvado.

Teve finalmente 2.ª leitura o projecto n. 1, que derroga a lei que elevou a freguezia de Borbá á cathogoria de villa.

Tendo-se esgotado a materia dada para ordem do dia, o sr. presidente dá para ordem do dia da sessão seguinte:

1.ª Parte.—Projectos, pareceres, requerimentos e indicações.

2.ª Parte.—3.ª leitura dos projectos ns. 1 e 2, dos de ns. 3, 4, 5 e 6, e 1.ª discussão do de n. 2.

Levanta-se a sessão ao meio dia.

Agostinho Rodrigues de Souza, P.—José Justiniano Braule Pinto, 1.º S.—João José de Freitas Guimarães, 2.º S.



### Presidencia do Sr. Rodrigues de Souza.

Aos seis dias do mez de Outubro de 1864, no Paço d'assembléa legislativa provincial do Amazonas, compareceram os srs. deputados Rodrigues de Souza, Braule Pinto, Cunha Corrêa, Páo Brazil, Alves da Silva, Leão, Clementino, padre Seixas e padre Salgado, e não sendo este numero sufficiente, declarou o sr. presidente não haver sessão.

Para constar lavrou-se este termo.

José Justiniano Braule Pinto, 1.º S.



### Presidencia do Sr. Braule Pinto

Aos sete dias do mez de Outubro de 1864, no paço d'assembléa, compareceram os srs. deputados Braule Pinto, Páo Brazil e Vicente da Silva.

O sr. 1.º secretario reconhecendo não haver numero legal para haver sessão, declarou não haver-a.

Para constar lavrou-se este termo.

José Justiniano Braule Pinto, 1.º S.—Vicente Alves da Silva.—João Marcellino Taveira Páo Brazil.

Presidencia do Sr. Primeiro Secretario

Aos oito dias do mez de Outubro de 1864, no paço d'assembléa, compareceram os srs. deputados Braule Pinto, Cunha Corrêa, padre Salgado, Vicente Alves e Páo Brazil.

O sr. 1.º secretario reconhecendo não haver numero legal para haver sessão, declarou não haver-a. Para constar lavrou-se este termo.

José Justiniano Braule Pinto, 1.º S.—Vicente Alves da Silva.—João Marcellino Taveira Páo Brazil



Sessão em 10 de Outubro de 1864

Presidencia do Sr. Rodrigues de Souza

A's 11 horas da manhã, procedendo-se a chamada verificou-se estarem presentes os srs. Rodrigues de Souza, Braule Pinto, Freitas Guimarães, Salgado, Cunha Corrêa, Bessa, Seixas, Alves da Silva, Miranda Leão e Pereira Guimarães.

Achando-se na ante-sala o sr. padre Coutinho, deputado á esta assembléa, o sr. presidente nomeia uma commissão composta dos srs. Miranda Leão, Alves da Silva e Bessa, para receberem aquelle sr. deputado, o qual sendo introduzido com as formalidades do estylo prestou juramento e tomou assento.

Foi declarada aberta a sessão.

Fez-se a leitura da acta da sessão do dia 5 do corrente, sobre a qual pediu a palavra o sr. deputado Pereira Guimarães, e fez algumas considerações sobre a alteração que disse haver na acta acerca de uma emenda que enviou sobre a indicação do sr. deputado Cunha Corrêa, autorizando a meza a contractar a publicação dos debates com uma das typographias da capital, cuja alteração disse ser em consequencia de estar collocada a sua emenda em segundo lugar, e a do sr. Braule Pinto em primeiro, quando a delle foi apresentada em primeiro.

Pediu a palavra o sr. 2.º secretario; explicou as razões porque assim tinha procedido, mandando o sr. presidente que fosse a acta alterada no sentido pedido pelo sr. deputado Pereira Guimarães, fez algumas considerações sobre a alteração que disse acerca de uma emenda que enviou sobre a indicação do sr. deputado Cunha Corrêa, autorizando a meza a contractar a publicação dos debates com uma das typographias da capital, cuja alteração disse ser em consequencia de estar collocada a sua emenda em segundo lugar; e a do sr. Braule Pinto em primeiro, quando a delle foi apresentada em primeiro: pediu a palavra o sr. 2.º secretario, explicou as razões porque assim tinha procedido; mandando o sr. presidente que fosse a acta alterada no sentido pedido pelo sr. deputado Pereira Guimarães.

Expediente

E' lido um requerimento de Henrique Antonio d'Albuquerque, estudante matriculado no lycéo desta capital, pedindo que se lhe conceda um subsidio afim de estudar o curso de instrucção naval: á commissão de instrucção publica.

Idem do cidadão Manoel d'Oliveira Santos Banna, pedindo dispensa do pagamento de decimas de uma casa que possui e na qual reside: á commissão de fazenda.

Idem de Manoel do Nascimento Figueira, escriptão e tabellião publico desta capital, pedindo que se lhe mande pagar a gratificação de que trata a lei de 5 de Julho de 1869, desde a epocha em que foi sancionada até 28 de Maio de 1862 em que foi revogada: á commissão de poderes.

Idem de D. Rita Josefa de Barros Pinto, sollicitando um auxilio pecuniario em favor de suas duas filhas menores de nomes Amelia Roza Pinto e Rita Augusta Pinto, que por conta da provincia já recebem educação em um dos collegios da capital do Pará: á commissão de instrucção publica.

São lidos dous officios do sr. secretario do governo, remetendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, um memorial de alguns moradores da freguezia de S. Gabriel e da povoação de S. Joaquim, pedindo a desmembração dessa dita povoação da directoria dos indios do rio Waupés e annexando-a á freguezia de S. Gabriel, e bem assim um requerimento do major Francisco Antonio Monteiro Tapajós, no qual se propõe a fornecer carne verde para o abastecimento desta capital: foi enviado o memorial á commissão dos negocios ecclesiasticos, e o requerimento á commissão de camaras.

Outro communicando ter ordenado á administração provincial o pagamento da conta enviada pelo sr. 1.º secretario d'assembléa em seu officio: á archivar-se.

Primeira parte da ordem dia:

Apresentação de projectos, requerimentos e indicações.

Pediu a palavra o sr. deputado Bessa e requereu verbalmente dispensa á casa por onze dias, pois que tinha como immediato do vapor «Inca» de fazer a viagem deste mez.

O sr. presidente observou a este sr. deputado que o seu requerimento deve ser feito por escripto em vista do regimento, ao que elle annuiu; pedindo depois desistencia á casa de apresentar o requerimento e consultada decida pela affirmativa.

Segunda parte

Tem segunda leitura o projecto que manda pôr em arrematação, desde já, a conclusão das obras das igrejas de Santa Thereza de Telfé e de Nossa Senhora do Bom Socorro do Anderá.

Idem, o projecto que eleva a povoação de S. Joaquim de Alvarães a cathegoria de freguezia.

Idem, o projecto que transfere a séde da freguezia de Nossa Senhora de Guadalupe de Fonte Boa.

Teve 3.ª leitura o projecto que revoga a lei n. 73, que eleva a freguezia de Borba á cathegoria de villa.

Foi approvedo sem debate, em 1.ª discussão, para passar á 2.ª, o projecto que manda abrir um credito supplementar para ser feito o pagamento do tachygrapho Silva Coaracy.

Teve 2.ª leitura e foi julgado objecto de deliberação o projecto que crea no districto de Manacapuru, uma freguezia sob a invocação de Nossa Senhora de Nazareth de Manacapuru.

O sr. Alves da Silva pediu a palavra e apresentou um requerimento relativo ao projecto que teve a 2.ª leitura, elevando o districto de Manacapuru a freguezia, o qual depois de lido e posto em discussão, é approvedo.

Tendo-se esgotado a materia dada para a ordem do dia o sr. presidente dá para a ordem do dia da seguinte sessão:

1.ª Parte.—Requerimentos, projectos, indicações e pareceres.



## AVISO

**DEVIDO AO TAMANHO ORIGINAL DO DOCUMENTO.  
NÃO FOI POSSÍVEL DISPONIBILIZAR O SEU CONTEÚDO  
NA ÍNTEGRA. PARA TER ACESSO AO ARQUIVO DIGITAL  
COMPLETO, POR FAVOR, ENTRAR EM CONTATO COM A  
GERÊNCIA DE ACERVOS DIGITAIS NO  
CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA.**

**FONE: (92) 2125-5330**

**FAX: (92) 2125-5301**

**EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM**

**SITE: [bv.cultura.am.gov.br](http://bv.cultura.am.gov.br)**



Secretaria de  
**Estado de Cultura**



**CENTRO CULTURAL DOS  
POVOS DA AMAZÔNIA**